



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, ESTATÍSTICA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 14/2019

“Dispõe sobre inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 111.900,00 (Cento e Onze Mil e Novecentos reais), em favor da unidade orçamentária da Sec. Mun. De Educação Esporte, Cult e Turismo, no orçamento Vigente, e dá outras providencias.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relator: Sebastião Machado Neto

1. RELATÓRIO:

O recurso objeto do presente projeto de lei visa a melhora e desenvolvimento no atendimento aos alunos de nosso município, que estudam nas escolas Municipais de Ensino Fundamental, Infantil e Creche Municipal.

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela aprovação do projeto.

Eis o sucinto relatório.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

2. ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor, existe a necessidade deste incremento para uma melhor organização dos trabalhos em prol dos munícipes.

Por derradeiro, quanto à técnica legislativa, não existem reparos a serem realizados no corpo do projeto de lei.

2. VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 14/2019.

Sala das Comissões, em 14 de fevereiro de 2019

Sebastião Machado Neto
Relator CCJRF



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Acompanho o voto do Vereador Relator:

Geferson dos Santos
Presidente

Acompanho o voto do Vereador Relator.

Elias Andrade de Lima
Secretário

Sala das Comissões, em 14 de fevereiro de 2019.